



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 269/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de empresa para a confecção e fornecimento de carimbos, para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Sobral Chaves e Carimbos LTDA - EPP

CNPJ: 01.088.055/0001-68

Endereço: Rua 26 de Agosto, 216 - Centro

Cidade: Campo Grande

Estado: Mato Grosso do Sul

CEP: 79.002-081

Telefone: (67) 3253-0701

Email: sobralcompras@hotmail.com

Representante Legal: Cicero Prado Sobral

CPF: 231.077.401-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. Medida	Qtde Licitada	Marca	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Borracha para Carimbo automático 24mm de diâmetro Confeccionado conforme texto enviado, contendo no máximo de 4 linhas. Com fita adesiva dupla face para fixação.	Unidade	15	Nykon	18,21	273,15
2	Borracha para carimbo automático - 38mm x 14mm Confeccionado conforme texto enviado, contendo no máximo de 4 linhas. Com fita adesiva dupla face para fixação.	Unidade	277	Nykon	18,11	5.016,47
3	Borracha para carimbo automático - 40mm x 40mm Confeccionado conforme texto enviado, contendo no máximo de 4 linhas. Com fita adesiva dupla face para fixação.	Unidade	171	Nykon	15,00	2.565,00
4	Borracha para carimbo automático - 47mm x 18mm Confeccionado conforme texto enviado, contendo no máximo de 4 linhas. Com fita adesiva dupla face para fixação.	Unidade	333	Nykon	19,00	6.327,00
	Borracha para carimbo automático - 60mm x 40mm					

5	Confeccionado conforme texto enviado, contendo no máximo de 4 linhas. Com fita adesiva dupla face para fixação.	Unidade	128	Nykon	18,67	2.389,76
6	Refil para carimbo 38mm x 14mm Na cor preta.	Unidade	218	Nykon	11,67	2.544,06
7	Refil para carimbo 40mm x 40mm Na cor preta.	Unidade	171	Nykon	19,37	3.312,27
8	Refil para carimbo 47mm x 18mm Na cor preta.	Unidade	410	Nykon	10,16	4.165,60
9	Refil para carimbo 60mm x 40mm Na cor preta.	Unidade	206	Nykon	14,42	2.970,52
10	Refil para carimbo 24mm diâmetro	Unidade	87	Nykon	17,25	1.500,75
11	Refil para carimbo 38mm X 14mm Na cor vermelha.	Unidade	34	Nykon	8,89	302,26
12	Carimbo automático 38mm x 14mm Autoentintado, com almofada acoplada, na cor vermelha. Corpo em material plástico, base em fotopolímero, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo. Confeccionado conforme texto enviado, contendo no máximo 4 linhas.	Unidade	5	Nykon	30,75	153,75
13	Carimbo automático 40mm x 40mm Autoentintado, com almofada acoplada, na cor preta. Corpo em material plástico, base em fotopolímero, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo. Confeccionado conforme texto enviado, contendo no máximo de 4 linhas.	Unidade	208	Nykon	52,67	10.955,36
14	Carimbo automático 47mm x 18mm Autoentintado, com almofada acoplada, na cor preta. Corpo em material plástico, base em fotopolímero, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo. Confeccionado conforme texto enviado, contendo no máximo 4 linhas.	Unidade	677	Nykon	34,01	23.024,77
15	Carimbo automático 50mm x 10mm Autoentintado, com almofada acoplada, na cor preta. Corpo em material plástico, base em fotopolímero, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo. Confeccionado conforme texto enviado, contendo no máximo 4 linhas.	Unidade	3	Nykon	55,00	165,00
16	Carimbo automático 50mm x 30mm Autoentintado, com almofada acoplada, na cor preta. Corpo em material plástico, base em fotopolímero, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo. Confeccionado conforme texto enviado, contendo no máximo 4 linhas.	Unidade	14	Nykon	42,50	595,00
17	Carimbo automático 24mm de diâmetro Autoentintado, com almofada acoplada, na cor preta, corpo em material plástico, base em fotopolímero, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, confeccionado conforme texto enviado, contendo no máximo 4 linhas.	Unidade	18	Nykon	38,30	689,40
18	Carimbo automático 59mm x 23mm Autoentintado, com almofada acoplada, na cor preta, corpo em material plástico, base em fotopolímero, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, confeccionado conforme texto enviado, contendo no máximo 4 linhas.	Unidade	6	Nykon	59,20	355,20
19	Carimbo automático 60mm x 40mm Autoentintado, com almofada acoplada, na cor preta. Corpo em material plástico, base em fotopolímero, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo. Confeccionado conforme texto enviado, contendo no máximo 4 linhas.	Unidade	384	Nykon	86,48	33.208,32

20	Carimbo automático 100mm x 40mm Autoentintado, com almofada acoplada, na cor preta. Corpo em material plástico, base em fotopolímero, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo. Confeccionado conforme texto enviado, contendo no máximo 4 linhas.	Unidade	1	Nykon	175,00	175,00
21	Carimbo datador mini automático Autoentintado, com almofada acoplada, na cor preta. Corpo em material plástico, base em fotopolímero, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo. Confeccionado conforme texto enviado, contendo no máximo 4 linhas.	Unidade	109	Nykon	45,17	4.923,53
22	Carimbo numerador sequencial - 6 dígitos Autoentintado, com almofada acoplada, na cor preta. Corpo em material plástico, base em fotopolímero, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo. Confeccionado conforme texto enviado, contendo no máximo 4 linhas.	Unidade	57	Nykon	127,00	7.239,00
23	Chancela de mesa Para personalização em alto relevo e marca d'água de formato redondo. Diâmetro podendo variar entre 41 a 45mm.	Unidade	17	Nykon	280,90	4.775,30
Total Geral						117.626,47

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até até 07 (sete) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 07 (sete) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - A entrega deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, exceto pontos facultativos e feriados, de acordo com cada unidade requisitante, nos locais e nos horários descritos abaixo:

a) Secretaria de Administração e Planejamento (SAP), Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA), Secretaria de Educação (SED), Secretaria de Comunicação (SECOM), Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), Secretaria de Esportes (SESPORTE), Secretaria de Governo (SEGOV), Secretaria de Habitação (SEHAB), Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), Subprefeitura da Região Centro-Norte (SPCN), Subprefeitura da Região Leste (SPL), Subprefeitura da Região Nordeste (SPNE), Subprefeitura da Região Sudeste (SPSE), Subprefeitura da Região Sudoeste (SPSO), Subprefeitura da Região Sul (SPS), Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba (SPP) e Procuradoria-Geral do Município (PGM): Almoxarifado Central, localizado na Rua Raimundo Welter, 180, galpão 7, Zona Industrial Norte - Joinville/SC. Entrega das 07:00 horas às 13:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3437-8802 e/ou e-mail almoxarifado.central@joinville.sc.gov.br;

b) Secretaria de Assistência Social - SAS: Rua Urussanga, nº 571, esquina com rua Afonso Pena, Bucaren - Joinville/SC. Entrega das 08:00 horas às 13:30 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3429-9669 e/ou e-mail abastecimento@joinville.sc.gov.br;

c) Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS: Setor de Patrimônio, localizado na Rua Caçador, 112, Atiradores - Joinville/SC. Entrega das 08:00 horas às 13:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3431-1531 e/ou e-mail simone.hasselmann@joinville.sc.gov.br;

d) Secretaria da Saúde - SES: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, localizado na Rua Presidente Gaspar Dutra, 298, Itaum - Joinville/SC. Entrega das 08:00 horas às 15:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3434-0139 e/ou e-mail came.saude@joinville.sc.gov.br;

e) Hospital Municipal São José - HMSJ: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, localizado na Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Garibaldi - Joinville/SC. Entrega das 8:30 horas às 11:45 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3441-6697 e/ou e-mail marcos.richartz@joinville.sc.gov.br e hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br;

f) Secretaria de Educação - SED: Rua Morro do Ouro, 142, Bucarein - Joinville/SC. Entrega das 07:00 horas às 14:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3432-6644 e/ou e-mail cdp.se@joinville.sc.gov.br;

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas

(Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Prado Sobral, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/11/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/11/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907981** e o código CRC **2EB3ED6C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.234135-0

0010907981v5



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010908200/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 269/2021** - UASG 453230, resolve REGISTRAR os preços para futura e eventual **contratação de empresa para a confecção e fornecimento de carimbos, para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valor total, quais sejam: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, itens 01 a 23 - R\$ 117.626,47.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/11/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/11/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010908200** e o código CRC **51BC3DC2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br